PROJETO DE LEI Nº 69, DE 05 DE MAIO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes no Município de Itatiaiuçu e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU,** Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, a Semana Municipal de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 25 de maio, em referência ao Dia Nacional da Adoção.

Art. 2º A Semana Municipal de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da adoção legal, responsável e humanizada;

II – desmistificar preconceitos e estigmas relacionados ao processo de adoção;

III – informar sobre os procedimentos legais e os direitos envolvidos no processo de adoção;

IV – estimular a reflexão sobre o direito à convivência familiar e comunitária, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente;

MOISÉS

Scanned with CamScanner

V – apoiar e acolher famílias adotantes e instituições de acolhimento, promovendo a integração entre os envolvidos no processo de adoção.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Apoio à Adoção, o Poder Executivo poderá, em parceria com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, organizações da sociedade civil e demais entidades envolvidas com a infância e juventude, realizar as seguintes ações:

I – organizar palestras, seminários, rodas de conversa e outras atividades educativas voltadas ao tema da adoção;

II – promover campanhas educativas nos meios de comunicação, redes sociais e outros veículos de divulgação, com o intuito de sensibilizar a população sobre a adoção;

III – estimular a realização de ações culturais, artísticas e escolares que abordem a temática da adoção e a importância da convivência familiar;

IV – apoiar eventos e iniciativas organizados por instituições de acolhimento e grupos de apoio à adoção.

Art. 4º A Semana Municipal de Apoio à Adoção será incorporada ao calendário oficial de eventos do Município de Itatiaiuçu, garantindo sua realização anualmente e sua divulgação ampla à população.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Scanned with CamScanner

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2025.

MOISÉS G. CUNHA

Moisés Gustavo da Cunha

Vereador

Scanned with CamScanner